

CENTRO PAULA SOUZA
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA
CURSO TÉCNICO DE COMÉRCIO EXTERIOR

ANTÔNIO ROMERIO ONOFRE MACEDO

BRUNA EMANUELLY KLAI HIPOLITO DA COSTA

GIOVANNA MARIANO BORDINHON

VALTER BARBOSA DO NASCIMENTO

PROJETO: ASSESSORIA EM DESEMBARAÇO ADUANEIRO

SANTO ANDRÉ

2022

ANTÔNIO ROMERIO ONOFRE MACEDO

BRUNA EMANUELLY KLAI HIPOLITO DA COSTA

GIOVANNA MARIANO BORDINHON

VALTER BARBOSA DO NASCIMENTO

PROJETO: ASSESSORIA EM DESEMBARAÇÃO ADUANEIRO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso Técnico em Comércio Exterior da Escola Técnica Estadual Júlio de Mesquita do Centro Paula Souza orientado pelo Prof.^a Braz de Lima, como requisito parcial para a obtenção do título de Técnico em Comércio Exterior.

SANTO ANDRÉ

2022

SUMÁRIO

| | |
|--|------------|
| 1. INTRODUÇÃO | 6,7 |
| 2. ALFÂNDEGA DO BRASIL | 8 |
| 2.1 Definição Sobre O Que É A Alfândega | 8,9 |
| 2.2 Como Funciona A Alfândega | 9 |
| 2.2.1 Exportação | 10 |
| 2.2.2 Importação | 10 |
| 2.3 O Que a Alfândega Confere Durante A Fiscalização | 10,11 |
| 2.4 O Que Acontece Se Não Pagar? | 11,12 |
| 2.5 Ação Do Fiscal | 12 |
| 2.6 Recintos Alfandegados | 13 |
| 2.6.1 Zonas Primárias | 13 |
| 2.6.2 Zonas Secundárias | 13 |
| 3 SISCOMEX | 14 |
| 3.1 Sistemas Integrados Ao Siscomex | 15 |
| 3.1.1 Novoex - Exportação Web | 15 |
| 3.1.2 Siscomex Na Importação | 15 |
| 3.1.3 Anuente Web Importação | 15 |
| 3.1.4 Drawback | 15,16 |
| 3.1.5 Visão Integrada | 16 |
| 3.1.6 Portal Único De Comércio Exterior (Du-E) | 16 |
| 3.1.7 Radar - Registro E Rastreamento Da Atuação Dos Intervenientes Aduaneiros | 16 |
| 3.2 Habilitação No Siscomex | 16,17,18 |
| 4 DESEMBARAÇO ADUANEIRO NA IMPORTAÇÃO | 19 |
| 4.1 Etapas No Desembaraço Aduaneiro | 19 |

| | | |
|---|-------|----------------------------|
| 4.2 A Jurisdição Dos Serviços Aduaneiros No Território Nacional | ___ | 20 |
| 4.2.1 São Locais De Desembaraço Aduaneiro | _____ | 20 |
| 4.3 Intervenientes Credenciados Para Desembaraço Aduaneiro | _____ | 21 |
| 4.4 Documentos Para O Despacho Aduaneiro | _____ | 21 |
| 4.4.1 Fatura Comercial | _____ | 21,22 |
| 4.4.2 Packing List (Romaneio De Carga | _____ | 22,23 |
| 4.4.3 Conhecimento De Embarque | _____ | 23 |
| 4.4.3.1 Tipos Principais De Conhecimentos De Embarque | _____ | 23,24 |
| 4.4.4 Certificado De Origem | _____ | 25 |
| 4.4.5 Manifestos De Carga | _____ | 25 |
| 4.4.6 Licença De Importação | _____ | 25,26 |
| 4.4.7 Declaração De Importação (Di) | _____ | 27 |
| 4.4.7.1 Tipos De Declaração De Importação | _____ | 27,28,29,30,31,32,33,34,35 |
| 4.4.8 Comprovante De Importação | _____ | 35,36,37 |
| 4.4.9 Nota Fiscal De Entrada | _____ | 37 |
| 4.4.10 Glme | _____ | 37,38 |
| 5 DESEMBARAÇO ADUANEIRO NA EXPORTAÇÃO | _____ | 39 |
| 5.1 Etapas Do Desembaraço Aduaneiro | _____ | 39,40 |
| 5.2 A Jurisdição Dos Serviços Aduaneiros No Território Nacional | ___ | 40 |
| 5.2.1 São Locais De Desembaraço Aduaneiro | _____ | 40 |
| 5.3 Intervenientes Credenciados Para Desembaraço Aduaneiro | _____ | 40 |
| 5.4 Documentação Para O Despacho Aduaneiro | _____ | 40 |
| 5.4.1 Fatura Comercial | _____ | 41,42,43 |
| 5.4.2 Packing List (Romaneio De Carga) | _____ | 43,44 |
| 5.4.3 Tipos Principais de Conhecimentos De Embarque | _____ | 44,45,46,47,48,49,50 |
| 5.4.4 Certificado De Origem | _____ | 50 |

| | |
|---|--------------------|
| 5.4.5 Manifesto De Carga _____ | 50 |
| 5.4.6 Declaração Única De Exportação (Du-E) _____ | 50,51 |
| 6 ESTRUTURA DE MODELAGEM DE NEGÓCIOS _____ | 52 |
| 6.1 Proposta De Valor _____ | 52 |
| 6.2 Segmento De Clientes _____ | 52 |
| 6.3 Canais _____ | 53 |
| 6.4 Relacionamento Com Cliente _____ | 53 |
| 6.5 Atividades-Chaves _____ | 53 |
| 6.5.1 Empresa De Consultoria E Desembarço Aduaneiro _____ | 53 |
| 6.5.2 Consultoria De Exportação De Produtos _____ | 54 |
| 6.5.3 Documentos Exigidos Para Exportação _____ | 54,55 |
| 6.5.4 Carta De Crédito _____ | 55 |
| 6.5.5 Etapas Da Documentação De Exportação _____ | 56 |
| 6.5.6 Romaneio De Carga Ou Packing List _____ | 56 |
| 6.5.7 Documentos Para O Embarque Ao Exterior _____ | 56 |
| 6.5.8 Documentos De Pós Embarque _____ | 56 |
| 6.5.9 Assessoria Para Importação _____ | 56,57 |
| 6.5.10 Documentos Exigidos Para A Importação _____ | 57,58,59 |
| 6.5.11 Comprovante De Importação _____ | 59 |
| 6.6 Recursos Chaves _____ | 59,60 |
| 6.7 Parceiros _____ | 60 |
| 6.8 Fontes De Receitas _____ | 60,61 |
| 6.9 Estruturas De Custos _____ | 61 |
| 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS _____ | 62 |
| 8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS _____ | 63,64,65,66 |
| 9 APÊNDICE _____ | 67,68,69,70 |

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, o mercado de comércio nacional e internacional tem ganhado cada vez mais destaque mundialmente, porém aos poucos surgem obstáculos e objeções que impedem a comercialização de produtos e serviços. Um dos fatores mais enfrentados é a infinidade de problemas em relação a burocracia no despacho aduaneiro, que conseqüentemente pode afetar na produtividade e lucro desta empresa. Inicialmente se faz necessário uma introdução de melhorias na área logística, para que então não crie obstáculos futuros e afete o comprador final em momento nenhum. Em muitos cenários empresariais, se limitam em explorar o mercado de trabalho, por conta da quantidade elevada de documentação e principalmente a exigência para ocorrer a liberação de mercadorias. Nossa prestação de Assessoria Aduaneira, reduz esforços desnecessários aos nossos clientes, colaboradores, parceiros, ocasionando que todos os intervenientes dos processos estejam sincronizados, agilizando os trâmites pertinentes a esses.

As legislações tributária e alfandegária, por diversas vezes são as que também atrapalham na expansão empresarial, e assim, conseqüentemente geram um desgaste econômico gradativamente.

Para que possamos abrandar esses percalços, nós dinamizamos os serviços aduaneiros, prestando total suporte em todas as fases no desembaraço de mercadorias nas importações e exportações, assessorando desde as credenciais junto à Receita Federal, inclusive evitando descolamento desnecessárias, onde providenciamos todos os documentos necessários, como o RADAR, cadastramento de responsáveis legais e representantes legais, procurações, licenças exigidas por órgãos anuentes, parcerias com transportadoras rodoviárias com total rastreamento/acompanhamento pelo cliente, parcerias com agentes de cargas e NVOCC nas cotações de fretes internacionais para os modais de transporte: aéreos, marítimos e rodoviários, follow-up nas consultas às demandas pertinentes à área em curto prazo, nos diferenciamos auxiliando na codificação e classificação fiscal para os cadastros internos dos produtos da empresa, o que servirá de base para emissão das DANFES, faturamento, controle de estoque, formação de preço, dentre outras funcionalidades. Elaboramos projetos em regimes aduaneiros especiais como: Drawback, Admissões Temporárias,

Exportações Temporárias, Admissão Entrepostos Aduaneiros, etc.

Providenciamos para nossos clientes as estimativas de todos custos, cotações de fretes, inclusive na redução, como: pedido junto ao competente departamento e/ou órgão anuente a redução de alíquotas de impostos, como “ex” tarifários para o imposto de importação, com parcerias a portos secos, reduzindo custos de armazenagem, remoção de cargas por regime especial de DTA – Declaração de Transito Aduaneiro, pleitos de benefícios fiscais junto às SEFAZ – Secretaria da Fazenda - ICMS Importação.

As empresas que não contratam uma assessoria competente e adequada na área Aduaneira poderão ter prejuízos financeiros, recolhimento de impostos desnecessários, tempo demasiado de liberação alfandegaria, entre outros contratempos.

2 ALFÂNDEGA DO BRASIL

Inicialmente no Brasil, tivemos as primeiras Alfândegas entre 1534 e 1540, tendo apenas funções embutidas na estrutura das Provedorias da Fazenda Real, cujo Provedor era também Juiz da Alfândega, junto com as capitânicas hereditárias. A primeira alfândega a ter autonomia, não subordinada da Provedoria da Fazenda, foi a de Salvador, a partir de 1549. Os tributos aduaneiros não eram recolhidos para todas as exportações e importações, mas apenas em parte, não significando que fossem poucos os tributos; havia a Dízima das Mercadorias Exportadas para Fora do Reino, a Dízima das Mercadorias Importadas por Estrangeiros, o Consulado, o Comboio, a Maioria, a Avaria e outros. Em 1770, extinguiu-se as Provedorias da Fazenda Real, substituídas pelas Juntas da Real Fazenda, por consequência emancipou as alfândegas, separando-se a arrecadação dos impostos internos da dos tributos aduaneiros

Com a abertura dos portos, em 1808, as alfândegas, tiveram a sua principal fonte de renda fiscal do Estado, ocasionando um maior aporte financeiro, desde o final do império. Apenas no ciclo do café entre os anos de 1800 e 1930, a cafeicultura se manteve como a principal atividade econômica do Brasil, gerando divisas pelas exportações do café, o produto fundamental de exportação brasileira, permitindo amplo comércio internacional. Com o Regimento de 1992 da Secretaria da Receita Federal, as Inspetorias foram transformadas em Alfândegas para fins de controle também de portos, aeroporto e outros pontos de fronteiras, além do controle de comércio com o exterior.

2.1 Definição sobre o que é a Alfândega

A alfândega é uma repartição ligada ao Governo de uma nação. Também conhecida como aduana, ela é a responsável por fazer uma vistoria do fluxo de entradas e saídas de mercadorias do território do país.

No Brasil, essa é uma atribuição da Receita Federal. Todos os países do mundo contam com um órgão responsável por esse controle. Também conhecida como

aduana, essa área nada mais é do que uma barreira fiscal, na qual todos os itens comercializados com o exterior necessitam e precisam passar.

2.2 como funciona a Alfândega

É um órgão fiscalizador de circulação de mercadorias, além de conferir essas que entram e saem do país, também checam valores, quantidade, finalidades para quais estão sendo compradas e ou exportadas.

Para fazer essa fiscalização, é comum que a alfândega tenha máquinas de raio-x, câmeras de segurança para verificar quem pode estar trazendo algum item contrabandeado ou subfaturado.

Para otimizar o trabalho na alfândega, os governos também fazem o cruzamento de informações sobre os cidadãos e empresas, como histórico de viagens e de compras. Todos esses dados ajudam para um controle mais efetivo para a checagem de passageiros, malas, produtos e remessas.

Ao ser parado no aeroporto por exemplo, um agente da Receita Federal tem o direito de verificar seus pertences e suas malas. As mercadorias despachadas, seja por navio ou avião cargueiro ou de passageiros, também podem ser averiguadas na alfândega.

A polícia de fronteira, no entanto, faz um papel diferente dos fiscais da alfândega. No caso, a polícia checa o tráfego de pessoas, se há foragidos, documentação irregular, etc.

Além disso, a repartição também faz a cobrança de tributos de quaisquer produtos que você trazer para o país ou levar para o exterior. Principais documentos solicitados pela alfândega para liberação de importações e exportações de mercadorias.

2.2.1. Exportação

- Declaração Única de Exportação (DU-E);
- Nota fiscal;
- Declaração de despachos (DDE);
- Solicitação de Despacho (SD);
- Conhecimento de embarque;
- Romaneio da carga com informações detalhadas sobre a carga;
- Declaração de conhecimento de embarque;
- Fatura comercial com a descrição dos produtos vendidos.

2.2.2. Importação

- Declaração de importação (DI);
- Declaração única de importação (DUIMP);
- Fatura comercial;
- Declaração de conhecimento da carga.

2.3. O que a Alfândega confere durante a fiscalização?

São muitos os fatores de análise que a alfândega brasileira fiscaliza. Porém, de uma forma geral, podemos citar alguns pontos mais comuns e que costumam dar problemas, principalmente envolvendo negociações sem assessorias profissionais ou até mesmo fraudulentas:

- Valor declarado do produto de acordo com a sua categoria;
- Isenção da declaração de frete;
- Tipo de produto transportado (alguns itens são proibidos);

- Impostos inclusos na transação;
- Informações registradas do produto.

Todo o procedimento na Alfandega é submetido a um despacho e desembaraço aduaneiro sendo parametrizado em canais. A escolha do canal ocorre quando é feito o registro da carga no Siscomex e a seleção é realizada randomicamente em horários pré-definidos nos portos e aeroportos.

Confira quais são os canais de parametrização:

- **Verde:** a Receita Federal não faz a verificação da carga;
- **Amarelo:** é feita somente uma análise dos documentos do processo registrado;
- **Vermelho:** além da análise documental, também é realizada a física dos produtos que foram declarados;
- **Cinza:** exame documental e físico das mercadorias e ainda verificação dos valores (Valoração Aduaneira).

2.4. O que acontece se for taxado e não pagar?

O trabalho da alfândega é fiscalizar o comércio internacional. Desse modo, ela pode aplicar multas ou cobrar encargos em sua mercadoria, caso identifique movimentações suspeitas ou irregulares.

O Imposto de Importação (II) é um dos mais comuns de serem cobrados. A alíquota é de 50% sobre o preço do bem — desde que ele não esteja incluído naqueles que podem ser isentos. Ademais, o consumidor pode ter que arcar com o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Em complemento a esses pontos, é possível existir a incidência de multas sobre as suas compras e vendas. Nesse caso, a quantia a ser paga pode variar de acordo com o item e a quantidade que você tentou importar ou exportar.

Além disso, tenha em mente que não pagar a multa ou os encargos devidos pode resultar em diversos problemas. Em primeiro lugar, haverá a apreensão da mercadoria na alfândega. Nesses casos, é possível tentar regularizar a situação com o pagamento de impostos e taxas.

Contudo, caso a pessoa não pague as taxas do bem, a Receita Federal pode fazer doações, leilões ou mesmo optar pela destruição do item. Vale destacar que você não ficará com débitos em seu nome após esse processo. Entretanto, também não haverá restituição do valor do item perdido — gerando um prejuízo financeiro.

Os importadores e exportadores com suas credenciais válidas e outorgando poderes a seus representantes por exemplo: Despachante Aduaneiro, Agentes de Carga, Transportadoras, Companhias Aéreas, etc. e realizando suas transações junto as alfândegas de maneira idônea, não serão prejudicadas por sanções administrativas, fiscais.

2.5. Ação do Fiscal

Consiste em realizar o controle e a fiscalização da entrada e saída de mercadorias no país, o acompanhamento do despacho aduaneiro (liberação alfandegária), a verificação da correta informação da base de cálculo de incidência dos tributos devidos na operação e o controle da aplicação de medidas de defesa comercial. O controle aduaneiro fica a cargo da Receita Federal do Brasil (RFB) e compreende a fiscalização e o controle sobre o comércio exterior, essenciais à defesa dos interesses fazendários nacionais, em todo o território aduaneiro. (Constituição Federal, art. 237) compreende todo o território nacional, inclusive o mar territorial, as águas territoriais e o espaço aéreo correspondente. Composto pela zona primária e pela zona secundária.

2.6. Recintos Alfandegados

Os recintos alfandegados serão assim declarados pela autoridade aduaneira competente, dos tipos na zona primária ou na zona secundária, a fim de que neles possam ocorrer, sob controle aduaneiro, movimentação, armazenagem e despacho

Aduaneiro de:

I. mercadorias procedentes do exterior, ou a ele destinadas, inclusive sob regime aduaneiro especial;

II. bagagem de viajantes procedentes do exterior, ou a ele destinados;

III. remessas postais internacionais Terminal de Uso Público, também conhecido como Instalação Portuária Alfandegada (IPA), são áreas da União e administradas por empresas privadas que obtiveram a concessão do governo como resultado de um processo licitatório.

2.6.1. Zonas Primárias

É constituída pelos portos, aeroportos e pontos de fronteiras.

2.6.2. Zonas Secundárias

Constitui o restante do território nacional, tendo como predominante os Portos Secos, antigos EADI (s).

3 SISCOMEX

O Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) é uma ferramenta de uso administrativo no âmbito da exportação e importação, integrando os demais outros sistemas, acompanhando e controlando as operações do comércio exterior brasileiro.

Em 25 de setembro de 1992, foi instituído pelo Decreto nº 660, e contribuiu com avanço pela informatização dos processos que eram realizados por meio de declarações em papel, carimbos e assinaturas.

As informações foram unificadas, os quais intervenientes, públicos e privados, registram informações, declarações em sucessivas etapas, de acordo com as sequências estabelecidas (RECEITA FEDERAL, 2020).

Siscomex exportação módulo implantado em 1993 automatizou os processos até então burocráticos reduzindo custos para o setor privado e público substituindo as guias e declaração de exportação por registros eletrônicos (SADSJ, 2019).

Módulo Siscomex importação implantado em 1997, agregou ao comércio exterior, procedimento simplificado não burocrático com o avanço do sistema, substituindo documentos em papel como a Guia de Importação (GI) e a Declaração de Importação (DI) por também registros eletrônicos (SADSJ, 2019).

A elaboração do conteúdo teve como fonte de pesquisa as informações nas páginas da Receita Federal, MDIC (Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior), Portal Único Siscomex e Sebrae.

3.1 Sistemas Integrado ao Siscomex

3.1.1 NOVOEX – Exportação Web

Módulo integrado ao sistema do SISCOMEX para exportação, com funcionalidade ativa em novembro de 2010. Substituindo seu antecessor módulo do SISCOMEX Exportação, que teve início em 1993, permitindo a partir daquele ano a fluidez de

informações caracterizado tecnológico para o comércio exterior. Através da implantação desse novo sistema possibilitou o aumento do número das operações no comércio exterior. Esta nova versão NOVOEX permite o acesso pela rede de computadores internet, não precisando de instalação de programas adicionais (MDIC, 2011).

3.1.2 Siscomex Importação

Permite ao usuário habilitado no perfil que esteja enquadrado, executar no sistema procedimentos relativos ao despacho aduaneiro e administrativo de importação como: Registro da Declaração de Importação (DI) e solicitação da Licença de Importação (LI) (LUDOVICO, 2007).

3.1.3 Anuente Web Importação

O módulo administrativo do SISCOMEX são órgãos anuentes que analisam os registros de licenciamentos de importação que requeiram sua anuência e disponibilizam os resultados de forma visível ao importador no módulo de licenciamento.

3.1.4 Drawback

Sistema pelo qual registra os acompanhamentos de atos, pelo regime aduaneiro especial, nas modalidades de drawback, suspensão, isenção e restituição de tributos (RECEITA FEDERAL, 2022).

3.1.5 Visão Integrada

O sistema Visão Integrada do Portal Siscomex foi criado para integrar as operações de importação e exportação, permitindo ao importador e ou exportador, de realizarem consultas de cada processo, que esteja em andamento ou concluídas, sem a necessidade de consultas a diversos sistemas (SISCOMEX.gov, 2017).

3.1.6 Portal Único De Comércio Exterior (DU-E)

Lançado em 2014, com o intuito de atender as demandas do comércio exterior brasileiro, com o propósito de reduzir a burocracia, com redução de tempo e os custos nas operações de exportação e importação, centralizando os processos entre governo e privados no comércio exterior (GOV.br. Siscomex, 2022).

3.1.7 RADAR - Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros

Para atuar no Comércio Exterior é preciso utilizar o SISCOMEX e para isso é necessário se habilitar, certificar-se de que sua empresa está devidamente constituída e legalizada, condições essenciais para que ela possa passar a exportar ou importar (SEBRAE, 2022).

3.2 Habilitação no Siscomex

Uma vez a empresa constituída e legalizada, deverá ser providenciada a habilitação para utilizar o Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), também conhecido como senha no Radar, consiste no exame prévio daqueles que pretendem realizar operações de comércio exterior, toda pessoa física ou jurídica deve comparecer a uma unidade da Receita Federal para obter sua habilitação. (SEBRAE, 2022).

A habilitação de pessoa física ou jurídica no Siscomex na prática são denominados “registro no Radar – Registro no Ambiente de Registro e Rastreamento da Atuação

dos Intervenientes Aduaneiros”. Para qualquer que seja a modalidade de habilitação, a SRF instituiu um modelo próprio de requerimento para cada modalidade (BIZELLI, J.S. 2006, p.31).

De acordo com BIZELLI, J.S. (2006, p.31) a Secretária da Receita Federal estabelece quatro modalidades de habilitação no Siscomex, ordinária, simplificada, especial e restrita, de acordo com o tipo e da operação do interveniente. Podemos destacar:

- **Habilitação ordinária:** indicada à pessoa jurídica que costumeiramente atua no comércio exterior, através da Receita Federal a empresa será acompanhada com base na análise da sua capacidade econômica e financeira.
- **Habilitação simplificada:** o próprio interessado, quando se trata de pessoa física, as empresas públicas e ou sociedades de economia mista, e as entidades sem fins lucrativos, como também para pessoas jurídicas as quais se enquadrem nas seguintes situações: constituídas sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, bem como suas subsidiárias integrais; habilitadas a utilizar o Despacho Aduaneiro Expresso (Linha Azul); que atuem exclusivamente como pessoa jurídica encomendante; que realizem apenas importações de bens destinados à incorporação ao seu ativo permanente; que atuem no comércio exterior em valor de pequena monta.
- **Habilitação especial:** destinada aos órgãos da Administração Pública Direta, autarquia e fundação pública, órgão público autônomo e organismos internacionais;
- **Habilitação restrita:** para pessoa física ou jurídica que tenha operado anteriormente no Comércio Exterior, exclusivamente para realização de consulta ou retificação de declaração.

Para a habilitação do SISCOMEX são exigidos:

- Formulários de Registros;
- Cópia dos documentos constitutivos da empresa;
- Documentos do Responsável Legal;
- Cópia CNPJ;
- Cópia Inscrição Estadual;
- Contas de Luz, IPTU e Telefone;

- Cópia da Escritura do Imóvel ou Contrato de Locação;
- Cópia Declaração Imposto Renda Pessoa Física e Jurídica;
- Tempo de exame na Instrução Normativa RFB Nº 1984/2020: 10 dias - Tempo médio.
Para distribuição e análise ALF/SPO: 15 dias.

Para tanto, serão analisados como o patrimônio, renda da pessoa jurídica e de seus sócios, capital social, local de funcionamento, e a capacidade operacional, econômica e financeira.

4 DESEMBARAÇO ADUANEIRO NA IMPORTAÇÃO

Conhecido como a liberação de uma mercadoria pela alfândega para que esta possa entrar no país, nesse caso a importação. O mesmo serve para a saída, a exportação. É um ato de despacho, onde quem realiza todo o processo e finaliza é um órgão federal, depois de verificada toda a documentação, inclusive se está em conformidade com a legislação específica daquele produto.

O desembaraço aduaneiro registra a conclusão da conferência aduaneira e é através dele que se autoriza a entrega da mercadoria ao interessado, sendo o último ato do procedimento do despacho.

4.1 Etapas no Desembaraço Aduaneiro

Logo quando o pedido é realizado pelo importador e chega à alfândega, entra em uma lista de espera. A conclusão da conferência aduaneira é apenas o primeiro passo, e tem como finalidade identificar possíveis irregularidades. Caso esteja tudo certo, é dado início ao processo de desembaraço aduaneiro.

Tudo é feito no Siscomex (Sistema Integrado de Comércio Exterior), que realiza o registro e acompanha todas as operações do processo. Com o desembaraço aduaneiro cadastrado, o pedido é efetivamente expedido e entregue ao importador.

É importante ressaltar que todo este processo abrange o desembaraço aduaneiro: (liberar a mercadoria na alfândega), despacho aduaneiro (tarefas realizadas por um fiscal para que o produto seja liberado) e o desembaraço propriamente dito (autorizar: a entrega a carga ao importador ou liberar para exportar).

O desembaraço aduaneiro ocorre nas seguintes etapas:

1ª Etapa

Assim que as mercadorias importadas ou a serem exportadas chegam à alfândega, seja através de portos ou aeroportos, elas entram em uma lista de espera para a certificação de possíveis irregularidades.

2ª Etapa

A validação de que a mercadoria seja regular passa para o desembaraço e em seguida para a próxima etapa, que é a realização do cadastro no Siscomex.

3ª Etapa

O registro leva o envio do comprovante de importação ou exportação, documento da Receita Federal que comprova as regularidades e permite que o comprador tenha acesso aos itens adquiridos ou se exportação os bens sejam enviados ao exterior.

4.2 A jurisdição dos serviços aduaneiros no território nacional

O Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 do Regulamento Aduaneiro é o que determina a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior.

4.2.1 São locais de desembaraço Aduaneiro:

I – A zona primária, constituída pelas seguintes áreas demarcadas pela autoridade aduaneira local:

- A área terrestre ou aquática, contínua ou descontínua, nos portos alfandegados;
- A área terrestre, nos aeroportos alfandegados;
- A área terrestre, que compreende os pontos de fronteira alfandegados.

II - A zona secundária, que compreende a parte restante do território aduaneiro, nela incluídas as águas territoriais e o espaço aéreo.

4.3 Intervenientes Credenciados para Desembaraço Aduaneiro

São intervenientes, previamente credenciados no Siscomex para o despacho e desembaraço aduaneiro os seguintes profissionais:

- Despachantes Aduaneiros e Ajudantes Aduaneiros;
- Responsáveis Legais das Empresas Importadoras e Exportadoras;
- Representantes (Funcionários) das Empresas Importadoras e Exportadoras.

4.4 Documentação para o Despacho Aduaneiro

Para a liberação da mercadoria realizada no processo de desembaraço aduaneiro, tanto nas importações e exportações, se faz necessária a apresentação de documentos específicos exigidos pelas autoridades responsáveis. Confira alguns dos principais documentos necessários para fazer o desembaraço aduaneiro.

4.4.1 Fatura Comercial

É o documento de natureza contratual que espelha a operação de compra e venda entre os importadores e exportadores. Deve conter as seguintes indicações:

- I** - Nome e endereço, completos, do exportador;
- II** - Nome e endereço, completos, do importador e, se for caso, do adquirente ou sobre encomenda predeterminada;
- III** - Especificação das mercadorias em português ou em idioma oficial do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio, ou, se em outro idioma, acompanhada de tradução em língua portuguesa, a critério da autoridade aduaneira, contendo as denominações próprias e comerciais, com a indicação dos elementos indispensáveis a sua perfeita identificação;
- IV** - Marca, numeração e, se houver, número de referência dos volumes;
- V** - Quantidade e espécie dos volumes;
- VI** - Peso bruto dos volumes, entendendo-se, como tal, o da mercadoria com todos os seus recipientes, embalagens e demais envoltórios;
- VI** - Peso bruto dos volumes;
- VII** - Peso líquido, assim considerado o da mercadoria livre de todo e qualquer envoltório;
- VII** - Peso líquido dos volumes;
- VIII** - País de origem, como tal entendido aquele onde houver sido produzida a mercadoria ou onde tiver ocorrido a última transformação substancial;

IX - País de aquisição, assim considerado aquele do qual a mercadoria foi adquirida para ser exportada para o Brasil, independentemente do país de origem da mercadoria ou de seus insumos;

X - País de procedência, assim considerado aquele onde se encontrava a mercadoria no momento de sua aquisição;

XI - Preço unitário e total de cada espécie de mercadoria e, se houver, o montante e a natureza das reduções e dos descontos concedidos;

XII - Custo de transporte e demais despesas relativas às mercadorias especificadas na fatura;

XIII - Condições e moeda de pagamento;

XIV - Termo da condição de venda (INCOTERM).

As emendas, ressalvas ou entrelinhas feitas na fatura deverão ser autenticadas pelo exportador.

4.4.2 Packing List (Romaneio de Carga)

A função da lista do Romaneio de Carga é facilitar a conferência por amostragem e a identificação da localização de um item solicitado.

Deve conter as seguintes especificações:

- Quantidade de volumes;
- Tipo de volume (caixa de papelão de madeira ou de plástico, pallet, container de metal, tambor, fardo, lata, etc.);
- Numeração ou marca dos volumes;
- Peso líquido e bruto de cada volume em kg (quilos);
- Conteúdo de cada volume;
- Dimensões de cada volume.

4.4.3 Conhecimento de embarque

Documento que aponta a definição de contratação referente ao transporte internacional, a comprovação de posse da mercadoria, descrição das operações de transporte e comprovação do recebimento da carga e sua entrega obrigatória no destino final.

4.4.3.1 Tipos Principais de Conhecimentos de Embarque:

- AWB – Air WayBill – Modal: Aéreo;

Ele é o modelo de Conhecimento de Transporte Aéreo que pode ser emitido pela companhia aérea responsável pela logística da mercadoria ou pelo agente, nos casos em que as cargas não são consolidadas.

- B/L - Bill of Lading – Modal: Marítimo;

O conhecimento de embarque marítimo (também conhecido pela abreviação B/L é original do inglês Bill of Lading) é um documento emitido pela empresa responsável pelo transporte marítimo, como Armadores e NVOCC, para realizarem o carregamento de carga.

- CRT – Conhecimento Internacional de Transporte Rodoviário – Modal: Rodoviário;

O Conhecimento Internacional de Transporte Rodoviário (CRT) foi instituído pela Instrução Normativa Conjunta RF/MEFP nº 058/91 e tem como finalidade espelhar os dados essenciais da operação, entre eles as especificidades da mercadoria, o nome do embarcador e do consignatário da carga, os locais de origem e destino, o ponto de fronteira de liberação do veículo e a data de entrega da mercadoria ao transportador.

O CRT é obrigatório para viabilizar a liberação dos veículos de cargas nas aduanas dos países signatários do ATIT e possui três funções delimitadas no texto do próprio Acordo, figurando como:

- I - Contrato de transporte terrestre;
- II - Recibo de entrega da carga; e
- III - Título de crédito.

O CRT deve ser emitido em três vias originais, sendo uma do transportador, uma do exportador e uma acompanhará a carga. O documento tem 30 dias de validade, devendo dentro de este período cruzar a fronteira para o país de destino.

- Colis Poustaux – Remessa Postal – Modal: Correio Internacional.

Todos os trâmites de importação e exportação da Remessa Postal Internacional são realizados pelos Correios (ECT). Isso significa que a empresa é a responsável por receber a remessa, fazer o despacho aduaneiro, acompanhar à fiscalização e toda a logística de entrega da encomenda até o destinatário.

- TIF/CTF – Conhecimento de Carga Ferroviária – Modal: Ferroviário;

Ele é emitido pela companhia responsável pelo transporte da mercadoria.

- Multimodal – Junção de mais de uma modalidade de transporte.

Pode ser emitido pela mesma transportadora emitente do CTe multimodal, ou pelas empresas contratadas por ela para realizar uma das etapas do transporte.

4.4.4 Certificado de Origem

Documento necessário para que ocorra o beneficiamento de isenção ou redução de impostos, conforme o tratamento preferencial tarifário. Ele comprova a origem da mercadoria, sendo do exportador a responsabilidade de sua emissão.

4.4.5 Manifesto de carga

Deve ser apresentado junto com os demais documentos e o extrato da DI nas fronteiras terrestres abrangidas pelo Manifesto Internacional de Carga Rodoviária/Declaração de Trânsito Aduaneiro -MIC/DTA (transporte rodoviário), o ATIT (Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre) ou o Conhecimento-Carta de Porte Internacional/Declaração de Trânsito Aduaneiro-TIF/DTA (transporte ferroviário).

4.4.6 Licença de Importação

O registro é efetuado através do Siscomex pelo importador ou representante legal. É exigida preliminarmente a declaração de importação por determinados órgãos anuentes, como: DECEX (Departamento Do Comercio Exterior), ANVISA (Agencia Nacional De Vigilância Sanitária), INMETRO (Instituto Nacional De Metrologia), IBAMA (Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente), dentre outros.

Figura 1 - Licença de Importação

| | | |
|----------------------|-------------------|--------------|
| Número: Situação: | Data de Registro: | Impresso em: |
|----------------------|-------------------|--------------|



SISCOMEX - Sistema Licenciamento de Importação

Extrato de Licença de Importação

Informações da LI

Licenciamento:

Data e Hora do Registro:

Data e Hora da Situação:

Situação:

Validade da LI para Embarque:

Validade da LI para Despacho:

LI Substituída:

Básicas

Importador

Tipo do Importador: Pessoa Jurídica

Nome do Importador:

CNPJ:

Razão Social:

País:

Atividade Econômica:

Natureza Jurídica:

Logradouro:

Complemento:

Número:

Bairro:

Cidade/Distrito:

CEP:

UF:

Telefone:

Outras Informações

País de Procedência:

URF de Despacho:

URF de Entrada:

Informações Complementares

Fonte: Autoria Própria

4.4.7 Declaração de Importação (DI)

Documento eletrônico em que são contempladas as informações referentes às mercadorias importadas relacionadas no Anexo I da IN SRF nº 680/2006 conforme o tipo de declaração e a modalidade de despacho aduaneiro. Deve conter os dados do importador, assim como da carga, como volume, unidade de transporte, peso e medidas, entre outros.

4.4.7.1 Tipos de Declaração de Importação

- **Consumo**

Declaração padrão mais comum, onde se registra informações sobre a operação de Importação e os detalhes tributários, comerciais e fiscais da mercadoria.

Figura 2 - Declaração de Importação/Consumo

| | | |
|---|--|------------------|
| Declaração: XXXXXXXXXX | Data do Registro: 10/09/2022 | 1 |
|  SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO CONSUMO | | |
| Modalidade do Despacho: NORMAL | | |
| Quantidade de Adições: 4 | | |
| Importador | | |
| CNPJ: XXXXXXXXXX | EMPRESA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO LTDA | |
| Adquirente da Mercadoria | | |
| CNPJ: XXXXXXXXXX | EMPRESA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO LTDA | |
| Representante Legal | | |
| CPF: 004.074.738-74 | SIGNE JOSE GUEDES | |
| Carga | | |
| Tipo do Manifesto: TERMO DE ENTRADA | | |
| Número do Manifesto: 22004310-8 | | |
| Recinto Aduaneiro: AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S/A | | |
| Armazém: VCP | | |
| Embalagem: CAIXA DE PAPELÃO | | |
| Peso Bruto: 45,00000 Kg | Peso Líquido: 21,50500 Kg | Quantidade: 3 |
| Valores | | |
| | <i>Moeda</i> | <i>Valor</i> |
| Frete: | DOLAR DOS EUA | 645,00 |
| Seguro: | | 0,00 |
| VMLE: | DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS | 4.120,26 |
| VMLD: | DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS | 4.765,23 |
| Tributos | | |
| | <i>Suspensão</i> | <i>Recolhido</i> |
| I.I.: | 0,00 | 51,95 |
| I.P.J.: | 0,00 | 2.399,41 |
| Pis/Pasep: | 0,00 | 526,21 |
| Cofins: | 0,00 | 2.421,83 |
| Direitos Antidumping: | 0,00 | 0,00 |
| Data da Emissão: __/__/__ | | |
| Assinatura do Representante | | |

Fonte: Autoria Própria

- **Admissão em Entreposto Aduaneiro**

É a admissão em Entreposto Aduaneiro, utilizada na importação, que concede o armazenamento de mercadorias estrangeiras em recintos alfandegados, de uso público ou privado, com aplicação de benefícios tributários (suspensão de tributos característico a transação comercial em questão). A Instrução Normativa da SRF Nº 241, de 06 de novembro de 2002, é a que determina e regulamenta esse modal de Regime Especial Aduaneiro.

- **Admissão em EIZOF - Entrepasto Internacional da ZFM**

O regime de Entrepasto Internacional da Zona Franca de Manaus (EIZOF) é o que permite a armazenagem, com suspensão do pagamento de tributos, em recinto sob controle aduaneiro, de mercadorias estrangeiras e nacionais, inclusive as ali produzidas. Os dispositivos que norteiam o EIZOF são os artigos de nos. 468 a 471 do Regulamento Aduaneiro e a Portaria Interministerial MEFP no. 02, de 21/07/1992.

- **Admissão em Entrepasto Industrial - RECOF**

O regime de entreposto industrial sob controle aduaneiro informatizado - RECOF é o que permite a empresa importar, com ou sem cobertura cambial, e com suspensão do pagamento de tributos, sob controle aduaneiro informatizado, mercadorias que, depois de submetidas a operação de industrialização, sejam destinadas para a exportação, tendo como legislação a Instrução Normativa da RFB Nº 1291, datada em 19 de setembro de 2012.

- **Admissão Temporária**

O regime aduaneiro especial de admissão temporária com suspensão total do pagamento de tributos é o que permite a importação de bens que devam permanecer no País durante prazo fixado, com suspensão total do pagamento dos seguintes tributos incidentes na importação, será aplicado na forma e nas condições estabelecidas da Instrução Normativa da RFB Nº 1600, de 14 de dezembro de 2015.

Figura 3 – Declaração de Admissão Temporária

| | | |
|--|------------------------------|------------------|
| Declaração: [REDACTED] | Data do Registro: [REDACTED] | 1 |
|  SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB SAO PAULO EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO ADMISSÃO TEMPORÁRIA | | |
| Modalidade do Despacho: NORMAL | | |
| Quantidade de Adições: 1 | | |
| <i>Importador</i> | | |
| CNPJ: [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] |
| <i>Adquirente da Mercadoria</i> | | |
| CNPJ: [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] |
| <i>Representante Legal</i> | | |
| CPF: [REDACTED] | [REDACTED] | [REDACTED] |
| <i>Carga</i> | | |
| Tipo do Manifesto: DTA | | |
| Número do Manifesto: 2203492028 | | |
| Recinto Aduaneiro: MULTILOG - CLIA MOOCA | | |
| Armazém: ELOG | | |
| Embalagem: CAIXA DE METAL | | Quantidade: 1 |
| Peso Bruto: 283,00000 Kg | Peso Líquido: 232,50000 Kg | |
| <i>Valores</i> | | |
| | <i>Moeda</i> | <i>Valor</i> |
| Frete: | DOLAR DOS EUA | 512,95 |
| Seguro: | | 0,00 |
| VMLE: | DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS | 15.922,05 |
| VMLD: | DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS | 16.435,00 |
| <i>Declaração de Exportação:</i> | | |
| Número da DE: [REDACTED] | RE Inicial: 8442 | RE Final: 8442 |
| <i>Tributos</i> | | |
| | <i>Suspense</i> | <i>Recolhido</i> |
| I.I.: | 9.632,30 | 0,00 |
| I.P.I.: | 3.108,13 | 0,00 |
| Pis/Pasep: | 1.806,05 | 0,00 |
| Cofins: | 9.159,28 | 0,00 |
| Direitos Antidumping: | 0,00 | 0,00 |
| Data da Emissão: __/__/__ | | |
| Assinatura do Representante | | |

Fonte: Autoria Própria

- **Admissão ZFM - Zona Franca de Manaus**

A Zona Franca de Manaus é um regime aduaneiro aplicado em áreas especiais, criado com o objetivo de incentivar o desenvolvimento regional de uma área específica do País. Sua criação ocorreu em 1967, quando foi editado o Decreto-Lei no 288/67, que estabeleceu incentivos fiscais com vistas a implantar na Amazônia um polo industrial, comercial e agropecuário. À época, o governo federal percebeu que seria necessário promover a integração da região amazônica ao território nacional, estimulando seu

crescimento econômico. Com efeito, em virtude de desvantagens locacionais (grande distância dos principais centros econômicos do país), aquela região possuía tendência a ficar economicamente estagnada.

- **Admissão em Loja Franca**

A Admissão em Loja Franca é um Regime Aduaneiro Especial que permite importação temporária de bens estrangeiros ou nacionais, até suas vendas, tem em estabelecimento comercial em portos ou em aeroportos alfandegados (zona primária) para vender mercadoria nacional ou estrangeira a passageiro em viagem internacional, sem a cobrança de tributos, contra pagamento em moeda nacional ou estrangeira. Os artigos 476 a 479 do Regulamento Aduaneiro, a Portaria MF nº 112/08, (lojas francas em portos e aeroportos), além da Portaria MF nº 307/14 e IN/RFB nº 1799/18 (ambas sobre lojas francas em fronteiras terrestres) são as principais legislações sobre Loja Franca.

- **Admissão em ALC - Área de Livre Comércio**

As áreas de livre comércio de importação e exportação são regimes aduaneiros aplicados em áreas especiais que funcionam em certos lugares da Região Norte do País. Trata-se de regiões que funcionam sob regime fiscal especial, estabelecido como a finalidade de promover o desenvolvimento de áreas fronteiriças específicas e de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.

- **Admissão em DAD - Depósito Aduaneiro de Distribuição**

O Depósito Aduaneiro de Distribuição - DAD é o regime aduaneiro especial, de uso privativo, que permite o entrepostamento de mercadorias estrangeiras importadas sem cobertura cambial e destinadas à exportação, à reexportação para terceiros países e a despacho para consumo, conforme determina a Instrução Normativa da SRF Nº 138, de 17 de dezembro de 1992.

- **Admissão em DE/DAF**

O regime aduaneiro especial de depósito afiançado é o que permite a estocagem, com

suspensão do pagamento dos impostos federais, da contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, de materiais importados sem cobertura cambial, destinados à manutenção e ao reparo de embarcação ou de aeronave pertencentes a empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional, e utilizadas nessa atividade (art. 488 do Regulamento Aduaneiro).

- **Admissão em ZPE - Zona de Processamento de Exportação**

A Lei no 11.508/2007 autorizou o Poder Executivo a criar Zonas de Processamento de Exportações (ZPE's) com a finalidade de reduzir desequilíbrios regionais, fortalecer o Balanço de Pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico do país. As ZPE's consistem em áreas de livre comércio de importação e de exportação, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo consideradas, para efeito de controle aduaneiro, como zonas primárias.

- **Consumo e Admissão temporária**

Esse tipo de Declaração de Importação é utilizado quando há mercadorias, por exemplo, que são tributadas normalmente os impostos e outras que serão admitidas temporariamente, com suspensão dos impostos. Vale destacar que todas as mercadorias estarão cobertas pelo mesmo conhecimento de embarque.

- **Nacionalização de Admissão Temporária**

Declaração de Importação, que tem como funcionalidade nacionalizar mercadorias que foram admitidas temporariamente (DA's). Recolhe-se os impostos federais que na admissão foram suspensos, inclusive o ICMS, conforme alíquota estadual.

- **Nacionalização de Entreposto Aduaneiro**

Declaração de Importação, que nacionaliza, total, parcial ou final as mercadorias que foram admitidas no entreposto (Recinto Aduaneiro) onde a concessionária local tem o controle e armazena as mercadorias, inclusive as baixas e saldos das mercadorias entre postadas.

- **Saída de EIZOF - Entrepósito Internacional da ZFM**

Se trata quando ocorre a saída das mercadorias da unidade de entrepostamento mediante o despacho aduaneiro correspondente. A legislação que determina é a do ato declaratório SRF Nº 59, de 13 de maio de 1993.

- **Saída de Entrepósito Industrial (RECOF)**

Ocorre quando da saída do regime para o beneficiário ocorre principalmente pela exportação do produto no qual a mercadoria admitida no regime tenha sido incorporada. O regime também se extingue pelo despacho para consumo do produto obtido, pela exportação ou despacho para consumo da mercadoria no mesmo estado em que foi importada, pela reexportação da mercadoria no mesmo estado em que foi importada ou do produto com ela obtido, desde que admitida sem cobertura cambial. A extinção pode ocorrer ainda pela transferência da mercadoria a outro beneficiário, a qualquer título, e pela destruição da mercadoria às expensas do interessado e sob controle aduaneiro.

- **Nacionalização de DEA - Depósito Especial Alfandegado**

Pode se nacionalizar quando pode ocorrer: **Transferência entre Regimes, Exportação sem Nacionalização, Destruição sob Controle Aduaneiro, ou Nacionalização por conta e ordem do adquirente.**

- **Nacionalização de Regime Aduaneiro - Geral**

Nacionaliza-se as mercadorias, objetos de qualquer Admissão em Regime Aduaneiro Especial.

- **Internação da ZFM - PI (Produto Industrializado)**

A internação de mercadorias da Zona Franca de Manaus (ZFM) para o restante do território nacional deverá ser realizada mediante procedimento ordinário ou simplificado, conforme estabelecido na Instrução Normativa. SR Nº242, de 06 de novembro de 2002 para produtos industrializados na ZFM, com insumos integralmente nacionais ou nacionalizados.

- **Internação da ZFM - PE (Produto Estrangeiro)**

A internação de mercadorias da Zona Franca de Manaus (ZFM) para o restante do território nacional deverá ser realizada mediante procedimento ordinário ou simplificado, conforme estabelecido na Instrução Normativa. Nº242, de 06 de novembro de 2002 para produtos industrializados na ZFM, com insumos integralmente estrangeiros

- **Internação de ALC - Área de Livre Comércio**

Declaração quando da saída da ZFM para o restante do território nacional, *chamada de internação, implica no recolhimento dos tributos exigíveis* na importação das mercadorias.

- **Internação da ZPE - Zona de Processamento Exportação**

Zona de Processamento de Exportação (ZPE) é uma área de livre comércio com o exterior, destinada à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo considerada zona primária para efeito de controle aduaneiro.

- **Transferência da ZFM (Produto Industrial) para ALC**
- **Transferência da ZFM (Produto Estrangeiro) para ALC**
- **Transferência da ZFM (Produto Industrial) para ZPE**
- **Transferência da ZFM (Produto Estrangeiro) para ZPE**
- **Transferência da ALC (Produto Estrangeiro) para ZFM**
- **Nacionalização de DE - Depósito Especial**

Declaração de Nacionalização a ser utilizada quando relativamente à mercadoria no estado em que foi importada, sejam tomadas uma das seguintes providências para extinção da admissão (art. 20 da IN SRF nº 386/2004):

I - reexportação;

II - exportação, inclusive quando as mercadorias forem aplicadas em serviços de reparo ou manutenção de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos estrangeiros, que se encontrem no País em regime de admissão temporária;

4.4.8 Comprovante de importação

Documento emitido após a conferência aduaneira realizada pela fiscalização, em que são comprovadas as informações apresentadas no registro do Siscomex. É o documento final do despacho aduaneiro.

Figura 4 - Comprovante de importação

| | | | |
|--|-----------------|--|--|
|  RECEITA FEDERAL DO BRASIL Coordenação-Geral do Sistema Aduaneiro ALF - PORTO DE SANTOS | | COMPROVANTE DE IMPORTAÇÃO | |
| 1 - DADOS GERAIS | | | |
| DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO N° | | DATA DO REGISTRO | |
| DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N° | | DATA DO REGISTRO | |
| 2 - DADOS DO IMPORTADOR | | | |
| NOME DO IMPORTADOR | | CNPJ/CPF | |
| ENDEREÇO COMPLETO | | | |
| 3 - DADOS SOBRE A CARGA | | | |
| VALOR TOTAL DA IMPORTAÇÃO (R\$) | PESO BRUTO (Kg) | QUANTIDADE DE VOLUMES | |
| | | | |
| 4 - DADOS DO DESEMBARAÇO | | | |
| CANAL DE CONFERENCIA ADUANEIRA | | DATA DO DESEMBARAÇO | |
| OBSERVAÇÕES | | DATA DE EMISSÃO | |

Fonte: Autoria Própria

- **Comprovante de Pagamento da Taxa do Departamento de Marinha Mercante (transportes marítimos)**

É o imposto para-fiscal destinado ao apoio e desenvolvimento da marinha mercante e indústria naval brasileira, conhecido como Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM). Caso o AFRMM não tenha sido pago, a carga não é liberada. Esta taxa é aplicada apenas em importações marítimas.

- **Comprovante do Pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias**

e Serviços (ICMS)

É exigido e também obrigatório ter feito o recolhimento prévio do ICMS para realizar o desembaraço aduaneiro da carga importada.

Figura 5 – Comprovante do Pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL | | GARE ICMS | | 01 - SEÇÃO DE RECEBIMENTO | |
|--|-----------------------|--------------|---|---------------------------|--|
| 15 | CONTRIBUINTE | 02 | DATA DE VENCIMENTO | 08/09/2022 | |
| 16 | ENDEREÇO | 03 | CÓDIGO DA RECEITA | 120-0 | |
| MUNICÍPIO | UF | 17 | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| 19 | OBSERVAÇÕES | 04 | CNPJ ou CPF | | |
| 20 | AUTENTICAÇÃO MECÂNICA | 05 | INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou N.º DA ETIQUETA | | |
| | | 06 | REFERÊNCIA (mês/ano) | | |
| | | 07 | N.º ASM ou N.º DI ou N.º PARCELAMENTO | | |
| | | 08 | VALOR DA RECEITA (Normal ou Compota) | | |
| | | 09 | JURIS DE MORA | 0,00 | |
| | | 10 | MULTA DE MORA ou MULTA POR INSCRIÇÃO em atraso ou Omitido | 0,00 | |
| | | 11 | ACRÉSCIMO FINANCEIRO | | |
| | | 12 | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS | | |
| | | 13 | VALOR TOTAL | | |

Fonte: Autoria Própria

- **Declaração de Trânsito Aduaneiro**

É feita quando o desembaraço da carga tem que ser próximo ao ponto de exportação, ou perto das plantas, ao importar. A declaração tem que ser feita antes que a carga chegue à zona de desembaraço.

4.4.9 Nota Fiscal de Entrada

Documento emitido pelo importador depois da nacionalização da mercadoria. Tem como principal função servir de base para a contabilidade nos livros de registro e apontar os pagamentos de tributos envolvidos no processo, além de ser o documento utilizado para acompanhar o transporte até o destino final.

5 DESEMBARAÇO ADUANEIRO NA EXPORTAÇÃO

Conhecido como a liberação de uma mercadoria pela alfândega para que esta possa entrar no país, nesse caso a importação. O mesmo serve para a saída, a exportação. É um ato de despacho, onde quem realiza todo o processo e finaliza é um órgão federal, depois de verificada toda a documentação, inclusive se está em conformidade com a legislação específica daquele produto.

O desembaraço aduaneiro registra a conclusão da conferência aduaneira e é através dele que se autoriza a entrega da mercadoria ao interessado, sendo o último ato do procedimento do despacho.

5.1 Etapas no Desembaraço Aduaneiro

Logo quando o pedido é realizado pelo importador e chega à alfândega, entra em uma lista de espera. A conclusão da conferência aduaneira é apenas o primeiro passo, e tem como finalidade identificar possíveis irregularidades. Caso esteja tudo certo, é dado início ao processo de desembaraço aduaneiro.

Tudo é feito no Siscomex (Sistema Integrado de Comércio Exterior), que realiza o registro e acompanha todas as operações do processo. Com o desembaraço aduaneiro cadastrado, o pedido é efetivamente expedido e entregue ao importador.

É importante ressaltar que todo este processo abrange o desembaraço aduaneiro: (liberar a mercadoria na alfândega), despacho aduaneiro (tarefas realizadas por um fiscal para que o produto seja liberado) e o desembaraço propriamente dito (autorizar: a entrega a carga ao importador ou liberar para exportar).

O desembaraço aduaneiro ocorre nas seguintes etapas:

1ª Etapa

Assim que as mercadorias importadas ou a serem exportadas chegam à alfândega, seja através de portos ou aeroportos, elas entram em uma lista de espera para a certificação de possíveis irregularidades.

2ª Etapa

A validação de que a mercadoria seja regular passa para o desembaraço e em seguida para a próxima etapa, que é a realização do cadastro no Siscomex.

3ª Etapa

O registro leva o envio do comprovante de importação ou exportação, documento da Receita Federal que comprova as regularidades e permite que o comprador tenha acesso aos itens adquiridos ou se exportação os bens sejam enviados ao exterior.

5.2 A jurisdição dos serviços aduaneiros no território nacional

O Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 do Regulamento Aduaneiro é o que determina a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior.

5.2.1 São locais de desembaraço Aduaneiro:

I – A zona primária, constituída pelas seguintes áreas demarcadas pela autoridade aduaneira local:

- A área terrestre ou aquática, contínua ou descontínua, nos portos alfandegados;
- A área terrestre, nos aeroportos alfandegados;
- A área terrestre, que compreende os pontos de fronteira alfandegados.

II - A zona secundária, que compreende a parte restante do território aduaneiro, nela incluídas as águas territoriais e o espaço aéreo.

5.3 Intervenientes Credenciados para Desembaraço Aduaneiro

São intervenientes, previamente credenciados no Siscomex para o despacho e desembaraço aduaneiro os seguintes profissionais:

- Despachantes Aduaneiros e Ajudantes Aduaneiros;
- Responsáveis Legais das Empresas Importadoras e Exportadoras;
- Representantes (Funcionários) das Empresas Importadoras e Exportadoras

5.4 Documentação para o Despacho Aduaneiro

Para a liberação da mercadoria realizada no processo de desembaraço aduaneiro, tanto nas importações e exportações, se faz necessária a apresentação de documentos específicos exigidos pelas autoridades responsáveis. Confira alguns dos principais documentos necessários para fazer o desembaraço aduaneiro.

5.4.1 Fatura Comercial

É o documento de natureza contratual que espelha a operação de compra e venda entre os importadores e exportadores. Deve conter as seguintes indicações:

- I** - Nome e endereço, completos, do exportador;
- II** - Nome e endereço, completos, do importador e, se for caso, do adquirente ou sobre encomenda predeterminada;
- III** - Especificação das mercadorias em português ou em idioma oficial do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio, ou, se em outro idioma, acompanhada de tradução em língua portuguesa, a critério da autoridade aduaneira, contendo as denominações próprias e comerciais, com a indicação dos elementos indispensáveis a sua perfeita identificação;
- IV** - Marca, numeração e, se houver, número de referência dos volumes;
- V** - Quantidade e espécie dos volumes;
- VI** - Peso bruto dos volumes, entendendo-se, como tal, o da mercadoria com todos os seus recipientes, embalagens e demais envoltórios;
- VI** - Peso bruto dos volumes;
- VII** - Peso líquido, assim considerado o da mercadoria livre de todo e qualquer envoltório;
- VII** - Peso líquido dos volumes;
- VIII** - País de origem, como tal entendido aquele onde houver sido produzida a mercadoria ou onde tiver ocorrido a última transformação substancial;
- IX** - País de aquisição, assim considerado aquele do qual a mercadoria foi adquirida

para ser exportada para o Brasil, independentemente do país de origem da mercadoria ou de seus insumos;

X - País de procedência, assim considerado aquele onde se encontrava a mercadoria no momento de sua aquisição;

XI - Preço unitário e total de cada espécie de mercadoria e, se houver, o montante e a natureza das reduções e dos descontos concedidos;

XII - Custo de transporte e demais despesas relativas às mercadorias especificadas na fatura;

XIII - Condições e moeda de pagamento;

XIV - Termo da condição de venda (INCOTERM).

As emendas, ressalvas ou entrelinhas feitas na fatura deverão ser autenticadas pelo exportador.

Figura 7 - Fatura Comercial

| Commercial Invoice | | | | | |
|---|---|------------------|------------------------------|--------------|----------|
| Invoice No. | 001/2022 | Date: | 09/16/2022 | | |
| EXPORTER: | TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. AV. INDUSTRIAL, 700 BAIRRO : LUZ SÃO PAULO - SP - BRAZIL ZIP CODE 00000-001 CNPJ 12.234.678/0001-09 | | | | |
| Address: | Contact: Mr. Júnior Email: exemplo@ig.com.br Mobile: +55 (11) 9.1234.4567 | | | | |
| Importer: | A TO Z - USA. 3401 S.W 96TH, MIAMI , FLORIDA 33175 USA . | | | | |
| Address: | State registraton: 123456789 Contact: Mr. Jonny Mobile: + (305) 900-1234 Phone: + (305) 900-1234 | | | | |
| Price Term: EXW | | | Payment conditions: At sight | | |
| Payment Term: By T/T port of discharge: | | Modal: | | | |
| Marks & Nos. | Description of Goods | QTY(pcs) | Unit Price | Amount | HS CODE |
| TRADE/ATOZ | SCREW 15/19 - COD.123 | 100 | US\$8,50 | US\$850,00 | 73181500 |
| | SCREW 15/20 - COD.124 | 100 | US\$0,70 | US\$70,00 | 73181500 |
| | SCREW 15/21 - COD.125 | 500 | US\$2,75 | US\$1.375,00 | 73181500 |
| | SCREW 15/22 - COD.126 | 1500 | US\$2,52 | US\$3.780,00 | 73181500 |
| | SCREW 15/23 - COD.127 | 100 | US\$15,00 | US\$1.500,00 | 73181500 |
| | SCREW 15/24 - COD.128 | 10 | US\$9,80 | US\$98,00 | 73181500 |
| | SCREW 15/25 - COD.129 | 600 | US\$7,00 | US\$4.200,00 | 73181500 |
| | SCREW 15/26 - COD.130 | 12 | US\$122,00 | US\$1.464,00 | 73181500 |
| | SCREW 15/27 - COD.131 | 12 | US\$23,00 | US\$276,00 | 73181500 |
| | SCREW 15/28 - COD.132 | 420 | US\$2,50 | US\$1.050,00 | 73181500 |
| | SCREW 15/29 - COD.133 | 220 | US\$2,00 | US\$440,00 | 73181500 |
| | Total us\$ | 15,103.00 | | | |
| Ex: Hereby we certify that above goods are of Brazil origin . | | | | | |
| Shipping Marks: xxxxxxxx | | | | | |
| Unit net weight: | | | | | |
| Total net weight: 607.5KGS Total gross weigh562.1KGS REF: | | | | | |

Fonte: Autoria Própria

5.4.2 Packing list (Romaneio de Carga)

A função da lista do Romaneio de Carga é facilitar a conferência por amostragem e a identificação da localização de um item solicitado.

Deve conter as seguintes especificações:

- Quantidade de volumes;

- Tipo de volume (caixa de papelão de madeira ou de plástico, pallet, container de metal, tambor, fardo, lata, etc.);
- Numeração ou marca dos volumes;
- Peso líquido e bruto de cada volume em kg (quilos);
- Conteúdo de cada volume;
- Dimensões de cada volume.

Figura 8 - Packing list

| PACKING LIST | | | | | | |
|--|----------------------|----------|-----------------------|-----------------------|----------|-----------|
| To Messes: | | | | | | |
| A TO Z - SA. 341 S.W. 96TH , MIAMI, FLORSA 33175 USA. | | | | Invoice No.: 001/2022 | | |
| State registration: 12345689 | | | | | | |
| act: Mr. Jonny | | | | | | |
| Mobile: (305) 1234 | | | | | | |
| Phone: | | | | | | |
| Transport Detail: FROM NINGBO CHINA TO BRASIL | | | | | | |
| Marks & Number | Description of Goods | Quantity | Package | Gross Wt | Net Wt | Measurs |
| | SCREW 15/20-COD.124 | 60 | 1 CTN 58x48x47cm | 30 KGS | 29 KGS | 0,131 CBM |
| | SCREW 15/20-COD.124 | 40 | 1 CTN 59*49*33cm | 19,2 KGS | 18,2 KGS | 0,096 CBM |
| | SCREW 15/21-COD.125 | 500 | 5 CTNS 44x43x39cm | 86 KGS | 81 KGS | 0,369 CBM |
| | SCREW 15/22-COD.126 | 1500 | 15 CTNS 44x43x39cm | 219 KGS | 204 KGS | 1,107 CBM |
| | | 90 | 3 CTNS 58x48x47cm | 60 KGS | 56 KGS | 0,393 CBM |
| | SCREW 15/24-COD.128 | 10 | | | 6,67 KGS | |
| | SCREW 15/24-COD.128 | 10 | 1 CTN 60*50*39cm | 17 KGS | 6,6 KGS | 0,117 CBM |
| | SCREW 15/19-COD.123 | 100 | | | 2,3 KGS | |
| | SCREW 15/25-COD.129 | 600 | 12 CTNS 38x29x14cm | 108 KGS | 97,5 KGS | 0,186 CBM |
| | SCREW 15/26-COD.130 | 12 | 1 CTN 52x32x28cm | 8 KGS | 5 KGS | 0,044 CBM |
| | SCREW 15/27-COD.131 | 12 | | KGS | 2 KGS | CBM |
| | SCREW 15/28-COD.132 | 420 | 2 CTNS 51x32x26cm | 33,3 KGS | 29,8 KGS | 0,085 CBM |
| | SCREW 15/29-COD.133 | 220 | | KGS | 14 KGS | CBM |
| | SCREW 15/23-COD.127 | 50 | 1 CTN 51x32x28cm | 17 KGS | 2 KGS | 0,043 CBM |
| | SCREW 15/23-COD.127 | 600 | | KGS | 6 KGS | |
| | SCREW 15/23-COD.127 | 3000 | 1CTN 28*18*19cm | 10 KGS | 2 KGS | 0,008 CBM |
| | | | 43 CTNS | 607,5 KGS | 562 KGS | 2,579 CBM |
| TOTAL PACKED IN FORTY-THREE CTNS TOTAL GROSS WEIGHT 607,500 KGS TOTAL NET WEIGHT 562,100 KGS TOTAL MEASUREMENTS 2,579 M3 | | | | | | |

Fonte: Autoria Própria

5.4.3 Conhecimento de embarque

Documento que aponta a definição de contratação referente ao transporte internacional, a comprovação de posse da mercadoria, descrição das operações de transporte e comprovação do recebimento da carga e sua entrega obrigatória no destino final.

5.4.3.1 Tipos Principais de Conhecimentos de Embarque:

- AWB – Air WayBill – Modal: Aéreo;

Figura 9 - AWB

001 MIA 1234 6789

| | | | | |
|---|-------------------------|---|--------------------------------------|-----------------------------|
| Shipper Name and Address TRADE IMPORT E EXPORT LTDA. AV INDUSTRIAL 700 LUZ SAO PAULO SP BRAZIL ZIP CODE 00000-001 | | Shipper's Account Number | Not Negotiable Air Waybill | |
| Complinee Name and Address A TO Z - USA 3401 S.W. 96TH MIAMI, FLORIDA 33175 USA | | Complinee's Account Number | Issued By | |
| Issuing Carrier's Agent Name and City | | Accounting Information | | Account No. |
| Airport of Departure (Main of First Carrier) and Requested Routing VCP | | Reference Number | Optional Shipping Information | |
| To | By First Carrier | to | by | to |
| MIA | | | | |
| Currency | | Declared Value for Carriage | Declared Value for Customs | |
| USD | | NVD | NCV | |
| Amount of Insurance | | INSURANCE - If carrier offers insurance, and such insurance is requested in accordance with the conditions hereof, indicate amount to be insured in figures in box marked "Amount of Insurance". | | |
| Handling Information | | 501 | | |
| No. of Pieces 43 | Gross Weight 607,500 | Rate Class K | Chargeable Weight | Rate MIN |
| AES XTN: 552404768-417-12128233 AES ITN: X20220908781469 | | | | |
| Prepaid | | Weight Charge | Collect | Other Charges |
| | | 2,500.00 | | |
| Valuation Charge | | | | |
| Tax | | | | |
| Total Other Charges Due Agent | | Shipper certifies that the particulars on the face hereof are correct and that insofar as any part of the consignment contains dangerous goods, such part is properly described by name and is in proper condition for carriage by air according to the applicable Dangerous Goods Regulations. | | |
| Total Other Charges Due Carrier | | Signature of Shipper or Its Agent | | |
| Total Prepaid | | Total Collect | | |
| | | 2,500.00 | | SAO PAULO 16/09/2022 |
| Currency Conversion Rates | | Charges at Destination | | |
| For Carriers Use Only at Destination | | Total Collect Charges | | |

Maggy's Cargo System - www.maggy's.com

Fonte: Autoria Própria

- B/L - Bill of Lading – Modal: Marítimo;

Figura 10 - B/L

| Shipper TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA AV INDUSTRIAL, 700 LUZ SAO PAULO SP ZIP CODE 00000-001 CNPJ12234678000109 FONE 65 - 11 9 1234.4567 | | B/L NUMBER: 123/2022  | |
|---|--|---|--------------------------------------|
| Consignee A TO Z - USA. 3401 S.W. 96TH MIAMI, FLORIDA 33175 - USA FONE 305 - 900 - 1234 | | (FOR PORT TO PORT OR MULTIMODAL TRANSPORT SERVICE) NOT NEGOTIABLE UNLESS CONSIGNED TO ORDER | |
| Notify Party (Complete name and address) A TO Z - USA . | | THE INTERNATIONAL MULTIMODAL TRANSPORT OPERATOR & CARRIER | |
| Place of Receipt | Pre-carriage By | Excess Value Declaration: Refer to Clause 8(3) on reverse side | |
| Vessel & Voy. No. CAN SAN NICOLAS | Port of Loading SANTOS, STS | | |
| Port of Discharge MIAMI, FL | Place of Delivery MIAMI, EUA | Final Destination (for the Merchant's reference only) | |
| Particulars furnished by the Merchant | | | |
| Container No. And Seal No. Marks & Nos. | Quantity And Kind of Packages | Description of Goods | Measurement (CBM) Gross Weight (KGS) |
| TRADE/ATOZ | 43 CARTONS | SCREN AND PARTS | 2.610 (CBM) 607.500 (KGS) |
| FREIGHT COLLECT SAY TOTAL FORTY THREE (43) CARTONS ONLY | | | |
| TOTAL NUMBER OF CONTAINERS OR PACKAGES (IN WORDS) | | | |
| FREIGHT & CHARGES | Revenue Tons | Rate | Prepaid |
| | 1 S | | Collect |
| | | | 630.69 |
| Service Type CFS-CFS | Exchange Rate | Prepaid at | Payable at MIAMI, FL |
| RECEIVED By the Carrier the Goods as specified above in apparent good order and condition unless otherwise stated, to be transported to such place as agreed, authorized or permitted herein and subject to all the terms and conditions appearing on the front and reverse of this Bill of Lading to which the Merchant agrees by accepting this Bill of Lading, any local privileges and customs notwithstanding. | | | |
| The particulars given above as stated by the shipper and the weight, measure, quantity, conditions, contents and value of the Goods are unknown to the Carrier. | | | |
| In WITNESS whereof three original Bills of Lading have been signed if not otherwise stated below, one of which to be completed the other(S) to be void. If required by the Carrier three original Bills of Lading must be surrendered duly endorsed in exchange for the Goods or delivery order. | | | |
| Number of Original B(s)/L THREE (3) | Place of B(s)/L Issue/Date | | |
| B/L NO. 123/2022 | Laden on Board the Vessel | | |
| | _____ by _____ | | |

Fonte: Aatoria Própria

- CRT – Conhecimento Internacional de Transporte Rodoviário – Modal: Rodoviário;

Figura 11 - CRT

| | | | |
|--|--|---|--|
| 2.4 Nome e assinatura do destinatário ou seu representante Nombre y firma del destinatario o su representante Data / Fecha | | O transporte realizado ao amparo deste Conhecimento Internacional de Transporte Rodoviário está sujeito às disposições do Convênio sobre o Contrato de Transportes e a Responsabilidade Civil do Transportador Terrestre Internacional de Mercadorias, as quais anulam toda a estipulação contrária as mesmas em prejuízo do remetente ou do consignatário. El transporte realizado bajo esta Carta de Porte Internacional está sujeto a las disposiciones Del Convenio sobre el Contrato de Transporte y la Responsabilidad Civil del Porteador en el Transporte Terrestre Internacional de Mercancias, las cuales anulan toda estipulación que se aparte de ellas en perjuicio de remitente o del consignatario. | |
| Conhecimento Internacional de Transporte Rodoviário Carta de Porte Internacional por Cametera | | | |
| 2 Número / Número | | | |
| 3 Nome e endereço do transportador / Nombre y domicilio del porteador | | | |
| 4 Nome e endereço do destinatário / Nombre y domicilio del destinatário | | 5 Local e país de emissão / Lugar y país de emisión | |
| 7 Local, país e data em que o transportador se responsabiliza pela mercadoria Lugar, país y fecha en que el porteador se hace cargo de las mercancías | | | |
| 6 Local, país e prazo de entrega / Lugar, país y plazo de entrega | | | |
| 9 Notificar a: / Notificar a: | | 10 Transportadores sucessivos / Porteadores sucesivos | |
| 12 Peso bruto em Kg / Peso bruto en Kg | | | |
| 13 Volume em m³ / Volumen en m.cu. | | | |
| 14 Valor / Valor Moeda / Moneda | | | |

Fonte: Autoria Própria

- Colis Poustaux – Remessa Postal – Modal: Correio Internacional.

Figura 12 - Colis Poustaux

| | | | | | |
|---------------------------|-------------------|-----------|---------------------------------------|-----------|--|
| TELEGRAMA | | h | | [Barcode] | |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR | | | | | |
| USO DOS CORREIOS | RUBRICA DO CARTÃO | MATRICULA | TIPOSERVIÇOS-ADICIONAIS [Redacted] | | |

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

FORM 7-80

CONTÉUDO DA MENSAGEM
<<Prezado cliente,

Durante fiscalização de encomendas postais internacionais recebidas pelo Recinto Alfandegado de Correios de Curitiba/PR, foi constatado que o objeto postal acima indicado contém aparelho dotado de funcionalidade para recepção de sinais de TV por assinatura, o que o enquadra como Produto de Telecomunicações de Categoria I, conforme legislação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). A encomenda havia sido inicialmente retida por força de decisão judicial proferida no processo nº 0012933-2/2011-100-0100, da 15ª Vara Federal de São Paulo.

Ocorre que, nos termos do art. 4º da resolução nº 242/2000 da Anatel, todo produto de telecomunicações de mesmo tipo do contido na remessa postal acima identificada deve ser homologado pela Agência. De acordo com o art. 55 da mesma resolução, os produtos de telecomunicações não homologados deverão ser apreendidos, quando a homologação for obrigatória.

Pelo exposto, e considerando que o receptor ora retido não apresenta selo de homologação pelo órgão competente, o destinatário da encomenda postal internacional acima indicada deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste aviso, que o equipamento de recepção de sinais contido na referida encomenda é homologado pela Anatel. O não atendimento a esta intimação acarretará o perdimento do objeto postal por abandono.

Atenciosamente,

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Centro de Tratamento de Correio Internacional>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

| | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS | |
| 1 Mudou-se | 6 Recusado |
| 2 Ausente | 7 Falecido |
| 3 Desconhecido | 8 Não existe o número indicado |
| 4 Endereço insuficiente. Falhou: | |
| 5 Outros (Especificar): | |

Fonte: <https://duosatx.blogspot.com/>

- TIF/CTF – Conhecimento de Carga Ferroviária – Modal: Ferroviário;

- Multimodal – Junção de mais de uma modalidade de transporte.

Pode ser emitido pela mesma transportadora emitente do CTe multimodal, ou pelas empresas contratadas por ela para realizar uma das etapas do transporte.

5.4.4 Certificado de Origem

Documento necessário para que ocorra o beneficiamento de isenção ou redução de impostos, conforme o tratamento preferencial tarifário. Ele comprova a origem da mercadoria, sendo do exportador a responsabilidade de sua emissão.

5.4.5 Manifesto de carga

Deve ser apresentado junto com os demais documentos e o extrato da DI nas fronteiras terrestres abrangidas pelo Manifesto Internacional de Carga Rodoviária/Declaração de Trânsito Aduaneiro -MIC/DTA (transporte rodoviário), o ATIT (Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre) ou o Conhecimento-Carta de Porte Internacional/Declaração de Trânsito Aduaneiro-TIF/DTA (transporte ferroviário).

5.4.6 Declaração Única de Exportação (Du-e)

A DU-E é um documento eletrônico que contém informações de natureza aduaneira, administrativa, comercial, financeira, tributária, fiscal e logística, que caracterizam a operação de exportação dos bens por ela amparados e definem o enquadramento dessa operação (art. 7º da IN RFB nº 1.702, de 2017).

6 ESTRUTURA DE MODELAGEM DE NEGÓCIOS

6.1 Proposta de Valor:

Nosso projeto consiste em ordeiramente realizar o desembaraço aduaneiro de todo tipo de mercadoria nas importações e exportações dos clientes, reduzir os custos, agilizar os tramites, com total suporte no despacho, conferência técnica no documental no tocante aos documentos iniciais como por exemplo uma Fatura Comercial, onde verificaremos os seguintes dados: descrição das mercadorias, exportador, importador, condição de venda (INCOTERM), pesos líquidos e brutos, quantidade de bens e volumes, modal de embarque, valores unitários e totalizadores, classificação fiscal, e demais que se fizerem necessários para evitar eventuais multas pela Aduana . Assessoramos inclusive em apontar nas classificações fiscais um alinhamento para futuras demandas aos regimes aduaneiros especiais que beneficiam nossos clientes com isenção ou suspensão de impostos, possibilitar um acompanhamento em tempo real da elaboração do despacho aduaneiro, auxiliar em cadastros internos na empresa dos produtos importados e/ou exportados para fins inclusive, na emissão de outros documentos fiscais, retornar em curto prazo às demandas dos clientes pertinentes ao desembaraço. Nos diferenciar junto ao mercado tão exigente é prestar dinamismo aos serviços contratados dos nossos clientes.

6.2 Segmento de Clientes:

Nosso público-alvo são todos os importadores e exportadores, empresas de diversas áreas e segmentos como: industrial (Maquinários de pequeno ou grande porte para atualização de seus pátios industriais, matérias-primas, insumos, etc.), comercial (produtos industrializados, suprimentos de impressão, etc.), Área Farmacêutica (procedimentos da Vigilância Sanitária), prestadores de serviços (emissão de documentos aduaneiros), empresas de todos os portes: micros, médias e grandes, localizadas em todo território aduaneiro brasileiro.

6.3 Canais:

Visitaremos nossos clientes com proposta de prestação de serviços sempre com informações às demandas individuais de cada cliente. Forneceremos nossos serviços através de meios digitais como: internet, links de acesso ao sistema de follow-up, e-mails, envio de documentos via softwares de apoio aos desembarços aduaneiros, sempre com backups como segurança para eventuais consultas dos processos em cumprimento a legislação aduaneira.

6.4 Relacionamento com Clientes:

Nosso projeto tem por objetivo muito mais além do que um relacionamento comercial. Temos como proposta uma interação transparente e dinâmica com visitas periódicas para eventuais esclarecimentos, propostas, projetos, sempre com atualizações na área aduaneira. Focamos em atender cada cliente de maneira individual sempre atentos totalmente aos seus processos. O relacionamento tornar-se-á desde o início até o final duradouro.

6.5 Atividades-chaves:

6.5.1 Empresa de Consultoria e Desembarço Aduaneiro

O credenciamento e a habilitação da empresa permitem as tratativas relacionadas ao processo de produzir documentos, introduzir os registros no Siscomex e atuar com órgãos federais de fiscalização aduaneira.

6.5.2 Consultoria de Exportação de Produtos

Orientar, auxiliar as empresas que desejam inserir seus produtos no mercado internacional, como toda a parte operacional dos processos, e até o momento que a mercadoria chega no local de destino.

É imprescindível conhecer e seguir as legislações do país de origem e do destinatário para que a negociação seja legal juridicamente.

Existem dois métodos de exportação, exportação direta quando a própria empresa produz os produtos a serem exportados, e realiza os procedimentos para saída da mercadoria do país, ou seja, a mesma é responsável pelas negociações internacionais. Já a exportação indireta, a empresa produtora não participa do processo de negociação, sendo, a empresa comercial exportadora responsável por concluir a exportação desses produtos.

6.5.3 Documentos exigidos para exportação

Realizar o credenciamento na Receita Federal, estando habilitada no sistema Radar Importação e Exportação.

- **Fatura comercial Invoice ou Commercial Invoice** documento do comércio exterior equivalente a nota fiscal do mercado interno, para o exportador dar a saída legalmente da mercadoria do país e realizar o despacho aduaneiro.
- **Dados completos do importador e exportador**, a Invoice deve conter descrição dos produtos, classificação fiscal (NCM), quantidades, valores, Incoterm, país de origem, país de destino, peso total, quantidade e tipos de volumes, forma de pagamento e meio de transporte internacional.
- **Packing List ou Romaneio** detalhamento das características das mercadorias, lista com conteúdo da exportação com detalhes unitário e total de pesos, cubagem, modelos e informações de embalagem.
- **Nota Fiscal de Exportação (NF-E)** documento na movimentação das mercadorias, detalha as informações dos produtos, possa circular no país de origem ao destino.
- **Declaração Única de Exportação (DU-E)** documento eletrônico com informações aduaneira, administrativa, comercial, financeira, tributária, fiscal e

logística, que caracterizam a operação de exportação dos bens por ela amparados e definem o enquadramento da operação; e serve de base para o despacho aduaneiro de exportação.

- **Conhecimento de Embarque** emitido pela empresa responsável pelo transporte internacional, aérea ou marítima, no aéreo conhecido como AWB (Air WayBill), no marítimo BL (Bill of Lading), documento obrigatório para exportação ou importação de forma legal.
- **Certificado de Origem** documento de comprovação que a carga de origem a ser enviada para outro país está de acordo com as legislações, e não de comércio ou produção ilegal.

Apólice de Seguro de Transporte Internacional documento emitido na contratação de seguros para mercadorias.

- **Contrato de Câmbio** documento específico e firmado entre o vendedor e comprador que regula as transações financeiras e de comércio exterior envolvendo moeda estrangeira. O exportador ao receber o pagamento de uma exportação, deverá converter a moeda estrangeira recebida para reais, para essa finalidade contratando um câmbio de exportação. O banco ou corretora de câmbio emiti um contrato de câmbio com as especificações da troca da moeda, sendo responsável pela negociação da moeda estrangeira e nacional.

6.5.4 Carta de Crédito (L/C)

A Carta de Crédito modalidade de pagamento que possui regulação internacional, além da intermediação de um ou mais bancos, de forma a garantir a segurança da transação comercial entre exportador e importador. Assim como os Incoterms, a Carta de Crédito também é regulada pela Câmara Internacional do Comércio.

6.5.5 Etapas da Documentação de Exportação

Documentos para circulação da mercadoria no país de origem:

Fatura Comercial ou Commercial Invoice.

6.5.6 Romaneio de Carga ou Packing List

Nota fiscal de Exportação

Certificados adicionais, quando necessários

6.5.7 Documentos para o embarque ao exterior

Romaneio de Carga ou Packing List

Nota fiscal de exportação

DU-E (Declaração de Exportação) no Portal Siscomex

Certificado de Origem (Dependerá do acordo comercial entre os dois países, se houver)

Conhecimento de embarque (emitido após o embarque)

6.5.8 Documentos de Pós Embarque

Os documentos para negociação junto ao Banco (pagamento):

Fatura comercial

Conhecimento de embarque

Letra cambial ou saque

Carta de crédito (original)

Fatura e/ou visto consular (Se houver)

Certificados adicionais (quando necessário)

Apólice ou certificado de seguro (caso a condição seja CIF)

Borderô ou carta de entrega

6.5.9 Assessoria para Importação

Prestação de serviço especializado e específico auxilia a empresa entrar no comércio internacional com segurança a desenvolver negócios de oportunidades, tornando-a competitiva no mercado, garante estar de acordo com a legislação do país,

possibilitando a eficiência e rapidez no processo de compra das mercadorias internacionais.

6.5.10 Documentos exigidos para importação:

Certificado de origem (CO)

Packing List ou Romaneio de Carga

Fatura Proforma ou Proforma Invoice

Fatura Comercial ou Commercial Invoice

Conhecimento de embarque

Licenciamento de Importação (LI)

Declaração de Importação (DI)

- **Certificado de Origem** documento de comprovação que a carga de origem a ser enviada para outro país está de acordo com as legislações, e não de comércio ou produção ilegal.
- **Packing List ou Romaneio** detalhamento das características das mercadorias, lista com conteúdo da importação com detalhes unitário e total de pesos, cubagem, modelos e informações de embalagem.
- **Fatura Proforma ou Proforma Invoice** documento expedido pelo exportador de vender uma quantidade predeterminada de mercadorias ou produtos, pedido de compra, antes de concluir a transação de venda, utilizada para pagamento antecipado de importação e constam os dados: Dados do importador; Dados do exportador; Descrição completa da mercadoria; Forma de pagamento; Previsão de embarque; Modalidade de transporte; INCOTERMS (Termos Internacionais de Comércio); Local de embarque; Local de destino; Preço; Peso bruto; Peso líquido; Tipo de embalagem; Volume da mercadoria;
- **Fatura Comercial ou Commercial Invoice** é uma Fatura Comercial equivalente à nota fiscal brasileira, emitida pelo exportador, diferenciando da

modalidade de pagamento, do pagamento à vista com o termo “Cash Against Documents”, pagamento à prazo, ou seja, depois de ter recebido e nacionalizado a mercadoria, em até 360 dias de acordo com a negociação entre importador e exportador. Nesta consta os seguintes dados; Dados completos do Importador:

Dados completos do Exportador:

Consignee;

Notify;

Número da fatura comercial;

Data da emissão;

Condição de pagamento;

Local de embarque na origem e local de desembarque no destino;

Modal de transporte;

País de origem / aquisição e procedência;

Quantidade e espécie de volumes;

Descrição completa da mercadoria;

Incoterm;

Cubagem;

Peso líquido;

Peso bruto;

Valor unitário e total de cada item descrito na fatura;

Frete e demais despesas, se houver (de acordo com o incoterm escolhido);

Moeda da negociação.

- **Conhecimento de embarque** emitido pela empresa responsável pelo transporte internacional, aérea ou marítima, no aéreo conhecido como AWB (Air WayBill), no marítimo BL (Bill of Lading), documento obrigatório para

exportação ou importação de forma legal.

- **Licenciamento de Importação (LI)** é uma licença de importação documento eletrônico inserido pelo importador no SISCOMEX, com completas informações da mercadoria e da operação de importação, emitido por órgãos anuentes com base as leis federais.
- **Declaração de Importação (DI)** é um documento registrado no SISCOMEX (Sistema Integrado de Comércio Exterior), e dá a permissão ao importador de optar pelo despacho aduaneiro, e contém alguns dados: A identidade do importador e do comprador da mercadoria; Informações da carga (volume, peso, unidades de transporte); Classificação fiscal da mercadoria; Valor aduaneiro; Identificação da origem; Procedência e aquisição

6.5.11 Comprovante de importação

Documento de retirada da mercadoria importada do recinto alfandegado pelo importador.

6.6 Recursos-chaves:

Para que possamos atender nossos clientes como total profissionalismo e com que existir de mais atualizado no momento, utilizaremos computadores, impressoras, internet 5G, software (SIDI) de ponte para acesso aos sites da aduana como: http://www1.siscomex.receita.fazenda.gov.br/siscomexImpweb-7/login_cert.jsp e <https://portalunico.siscomex.gov.br/portal/>, certificados digitais para e-CPF para acesso como intervenientes aos processos de importação e exportação, material de suprimentos de informática como: papel sulfite, de reposição: cartuchos de toner, cartuchos de tintas, material de escritório, móveis, etc., com os serviços sendo prestados via home office da residência do despachantes aduaneiros .

6.7 Parceiros:

Nosso trabalho consiste na realização do desembaraço aduaneiro, na área da importação quanto da exportação. Por esse motivo, podemos obter empresas parceiras que realizam serviços posteriormente, ou anteriormente ao nosso. Nesse caso, empresas que realizam serviços como a iniciação da empresa: como registro na Receita Federal, juntamente com o CNPJ, elaboração de um contrato social, e o registro na junta comercial. Por isso é necessário ter como parceiros, é no ramo comercial parceiros é essencial, até por influenciar na indicação do nosso serviço de extrema qualidade. Por isso, estipulamos como alvo, empresas que visam o mesmo segmento e objetivo que o nosso. Da mesma forma que parceiros se assemelham com a nossa proposta de valor, que será realizar o desembaraço aduaneiro de quaisquer objetos / mercadoria relacionado a importação e a exportação.

6.8 Fontes de Receitas:

Para gerarmos fontes de receitas, será necessário a criação do Business Model Canva, como principal componente para o funcionamento de maneira correta. Como um fator de geração será feita através de anúncios, e publicidade do nosso serviço. Resumindo, iremos utilizar mídias pois se torna atrativo para o futuro cliente. O que iremos investir será através do Google AdSense, que permitirá que a cada clique em nosso anúncio seja uma forma de receita e a cada pessoa clicando mais o nome da empresa se destaque no Desembaraço Aduaneiro – é os tramites que o/a empresário/empresária pode passar, caso ele/ela não contrate nosso serviço. Em relação a valores a serem cobrados pela nossa prestação de serviço teremos como comissão mínima: 3 (três) salários mínimos da data vigente do início do despacho de importação/exportação/ ou com valor máximo de comissão 5% sobre o valor CIF (FOB+FRETE) do processo. Quando ocorrer do valor do embarque for alto, será negociado e se concordado pelo cliente, iremos antecipadamente mostrar a comparação de valores, taxa e principalmente o tempo que contratação que ele poderá optar – podendo ser em determinados inclusive para períodos: mensais e anuais. Somando também parcerias e afiliações, serviços adicionais e ofertas de combos. É de extrema importância sermos flexíveis, onde podemos alterar a qualquer

momento a estrutura da nossa empresa.

6.9 Estruturas de Custos:

Atualmente, empresas conseguem se desvincular com um local fixo para que possa trabalhar, por esse motivo optamos pela realização do trabalho de nossos colaboradores em home office, com o auxílio do coworking, pois nele o custo é bem baixo e atende nossas necessidades para que haja uma reunião pessoalmente breve com os sócios, quando realmente haja necessidade, por isso a “diária” dele tem o custo de R\$ 200,00 reais. Nesse caso, custos fixos como material de escritório, como lápis, canetas, papéis, impressoras, manutenção e aluguel de computadores e notebooks, grampeadores entre outras coisas, tendo um valor de R\$ 800,00 mensais para este ramo. Atualmente, em qualquer ramo ou empresa, é necessário investimento da área de marketing, por isso teremos como custo fixo mensal o valor de R\$ 1.500,00, este valor será pago a uma empresa de tráfego pago do Google, investimento em site, e principalmente em redes sociais onde usaremos para mostrar para nossos colaboradores a importância do nosso serviço atualmente, e o motivo de contratar nosso serviço qualificado. Em relação aos gastos variáveis é relativo ao mês, onde por ter a manutenção de algum equipamento ou até mesmo a compra de algo, e principalmente por prestarmos serviço, emitimos nota fiscal, e então esse valor pode variar mensalmente. Em nosso quadro de colaboradores teremos: Assistente Administrativo, onde o custo de seu salário é de R\$ 1.900,00. Obtemos também, um Despachante Aduaneiro com o salário de R\$ 4.200,00 com um Ajudante de Despachante Aduaneiro com salário de R\$ 2.800,00, e ainda disponibilizaremos uma ajuda de custo para cada colaborador no valor mensal de R\$ 200,00, totalizando então em R\$ 12.000,00.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dessa problemática, optamos pelo desenvolvimento e a abertura da nossa empresa, onde seu objetivo mais relevante é o Desembaraço Aduaneiro. Visamos, principalmente o fator que mais gera objeções para os nossos empresários e comerciantes brasileiros, na hora da importação e exportação. Por isso, ressaltamos sempre que o nosso serviço é algo muito novo no mercado de trabalho internacional e nacional, mas esse cenário está se revertendo e atualmente está cada dia mais em alta pela população, sobre o que é o Desembaraço. Estipulamos para nossos clientes e colaboradores a total assessoria para a realização deste – onde será reduzido 100% os esforços irrelevantes e incômodos desnecessários para quem nós contratou. Foi então que dinamizamos os serviços de extrema importância e necessários para o processo, como: o RADAR, cadastramento de responsáveis, procurações, licenças e entre diversos outros fatores que é realizado. Em nosso quadro de colaboradores, de alta eficiência e competência – é introduzida e formado por gestores, analistas de comércio exterior, assistente de marketing e de administração. Tendo como custos fixos o salário de cada um deles.

Para quem deseja contratar nosso serviço, terá o total auxílio em qualquer momento, ou dúvida que surgir repentinamente. Por isso, sempre colocamos em prol a importância de ter nosso serviço atualmente em qualquer empresa, ou tipo de mercadoria, por isso, terá análise de mercados e fornecedores, o aperfeiçoamento das mercadorias antes da iniciação do mercado de exportação, por isso será feita a visita a cada cliente para que assim possamos dar a solução individual através de reuniões, projetos e a solução para cada demanda da empresa visitada. Desde então, estipulamos em nossa logística externa, um padrão para nosso público-alvo, que nada mais, nada menos serão importadores e exportadores que diversas áreas e segmentos, como a industrial, tanto no quesito de pequeno e grande porte, no segmento comercial nós também iremos atuar. E por fim, empresas, de todos os portes como: micro, médias e grandes. Podendo ser localizado em qualquer parte do território aduaneiro nacional. Trabalharemos muito com as redes sociais, pelo fato de ser utilizada em diversos âmbitos, como: o de gênero, idade e até mesmo profissões e ramos empresariais.

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

18/08/2022 as 20:30 horas.

<https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/historia/ciclo-do-cafe>

http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo_colonial/letraa/alfandegas/default.htm#:~:text=No%20Brasil%2C%20as%20primeiras%20alf%C3%A2ndegas,era%20tamb%C3%A9m%20Jui%20da%20Alf%C3%A2ndega.

<https://maisretorno.com/porta/termos/a/alfandega>

<https://www.fazcomex.com.br/comex/principais-cidades-alfandegarias-do-brasil/>

<https://www.dicio.com.br/alfandega/>

<https://maisretorno.com/porta/termos/a/alfandega>

<https://www.remissaonline.com.br/blog/o-que-e-aduana-e-qual-a-sua-funcao/>

<https://www.descartes.com/br/resources/blog/aduana-brasileira-tem-funcao-de-fiscalizar-entrada-e-saida-de-mercadorias-em-solo>

<https://logistica.pibernat.com.br/alfandega-no-brasil/>

<https://pt.slideshare.net/aplop/036-13o-papel-das-alfandegas-felix-massangaie10sl>

26/08/2022 as 20:59 horas

BRASIL. Receita federal. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/importacao-e-exportacao/sistema-integrado-de-comercio-exterior-siscomex#:~:text=O%20Sistema%20Integrado%20de%20Com%C3%A9rcio,das%20opera%C3%A7%C3%B5es%20de%20com%C3%A9rcio%20exterior.> Acesso em: 31 de maio de 2022.

VIEIRA L. P. A IMPORTÂNCIA DO SISCOMEX NAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR: IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BENS. South American Development Society Journal, [S.l.], v. 5, n. 13, p. 57, abr. 2019. ISSN 2446-5763. Disponível em: <<http://www.sadsj.org/index.php/revista/article/view/172>>. Acesso em: 29 maio 2022. doi: <http://dx.doi.org/10.24325/issn.2446-5763.v5i13p57-72>.

LOPEZ J. M. C., GAMA. M., COMÉRCIO EXTERIOR COMPETITIVO. 4ª. ed. p.328 São Paulo: Aduaneiras, 2011.

LOPEZ J. M. C., GAMA. M., COMÉRCIO EXTERIOR COMPETITIVO. 4ª. ed. p.329 São Paulo: Aduaneiras, 2011.

MDIC - Ministério de desenvolvimento e comércio. Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=2782> Acesso em: 27 de abril de 2011.

LUDOVICO, Nelson. LOGÍSTICA INTERNACIONAL: um enfoque em comércio exterior; Nelson Ludovico. Ed. Ver. Atual. – São Paulo: Saraiva, 2007.

BRASIL. Receita Federal, art. 1º da IN SRF nº 248, de 2002. Disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/transito-aduaneiro/topicos/introducao/siscomex-transito/siscomex-transito>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2019.

BRASIL. Receita Federal, Decreto-Lei nº 37, de 1966. Dispõe sobre o drawback. Disponível em: <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/informacoes/drawback>. Acesso em: 29 de abril de 2022.

SICOMEX, Manual de Utilização Sistema Visão Integrada e módulo Anexação Eletrônica de Documentos 3ª edição. Disponível em: <http://www.siscomex.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Manualvicomexfev2017.pdf>. Acesso em: 31 de maio de 2022.

BRASIL. Gov.br., Siscomex. O Programa Portal Único de Comércio Exterior. Disponível em: <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/conheca-o-programa/o-programa-portal-unico-de-comercio-exterior#:~:text=1%20O%20Programa%20Portal%20%C3%9Anico,nas%20exporta%C3%A7%C3%B5es%20e%20importa%C3%A7%C3%B5es%20brasileiras>. Acesso em: 23 de março de 2022.

SEBRAE. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/saiba-como-se-habilitar-para-usar-o-siscomex,ed899e665b182410VgnVCM100000b272010aRCRD>. Acesso em: 31 de maio de 2022.

BIZELLI, J. S. Importação: SISTEMÁTICA ADMINISTRATIVA, CAMBIAL E FISCAL. p 31. São Paulo: Aduaneiras, 2006.

08/09/2022 às 19.40 horas

<https://www.fazcomex.com.br/comex/zpe-o-que-e/>

<https://comexblog.com.br/direito-aduaneiro/as-formas-de-extincao-no-regime-aduaneiro-de-deposito-especial/>

<https://www.liraatlaw.com/conteudo/o-regime-de-entrepoto-industrial-sob-controle-informatizado-recof>

às 19.40 horas

08/09/2002 às 14.44 horas

<https://www.fazcomex.com.br/comex/loja-franca-o-que-e/>

<https://comercioexterior.furg.br/blog-comex/139-regimes-aduaneiros-aplicados-em-%C3%A1reas-especiais.html>

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=70297&visao=anotado>

<https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/regimes-aduaneiros-especiais-parte-iii-entrepoto-aduaneiro/>

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15117&visao=anotado>

<https://comercioexterior.furg.br/blog-comex/137-regime-aduaneiro-especial-entrepoto-aduaneiro.html>

<https://quelcos.com.br/conteudo/importacao/declaracao-de-importacao-o-que-e-e-quais-os-tipos-de-di-existentes/#3>

01/09/2022 às 19:45 horas.

<https://www.conexos.com.br/saiba-tudo-sobre-desembaraco-aduaneiro/>

<https://www.kestraa.com.br/desembaraco-aduaneiro/>

<https://ibid.com.br/blog/desembaraco-aduaneiro-o-que-e-e-como-funciona/>

<https://logistica.pibernat.com.br/desembaraco-aduaneiro/>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6759.htm

<https://dclogisticsbrasil.com/voce-sabe-o-que-e-o-desembaraco-aduaneiro/>

<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10728154/artigo-557-do-decreto-n-6759-de-05-de-fevereiro-de-2009>

<https://dclogisticsbrasil.com/utilitarios/invoice-packing-list/>

08/09/2022

19:26

<https://www.fazcomex.com.br/comex/conhecimento-de-embarque/>

[https://cofem.org.br/registro-e-cadastro/crt-certificacao-de-responsabilidade-tecnica/#:~:text=Qual%20a%20taxa%20para%20emiss%C3%A3o,a\)%20Muse%C3%B3logo\(a\).](https://cofem.org.br/registro-e-cadastro/crt-certificacao-de-responsabilidade-tecnica/#:~:text=Qual%20a%20taxa%20para%20emiss%C3%A3o,a)%20Muse%C3%B3logo(a).)

20:30

https://www.econeteditora.com.br/boletim_comercio_exterior/15/Boletim-21/transporte_rodoviario.php

15/09/2022 às 19.36 horas

<https://duosatx.blogspot.com/2013/12/telegrama-que-informa-apreensao-de.html>

https://anttlegis.datalegis.inf.br/action/UriPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&num_ato=00000058&sgl_tipo=INC&sgl_orgao=DRF/SNT&vlr_ano=1991&seq_ato=000

https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/exportacao-portal-unico/introducao/copy_of_conceitos-e-definicoes-

9 APÊNDICE

Bruna Emanuely Klai Hipolito Da Costa



15^a
ESCOLA DE
INOVADORES
inova cps

Certificamos que **Bruna Emanuely Klai Hipolito Da Costa** participou da
"15ª Edição do Curso Escola de Inovadores",
promovido pela INOVA CPS, 40 horas de atividades, no 2º semestre de 2022.

São Paulo, 30 de novembro de 2022

inova cps

<https://inova.cps.sp.gov.br/>

cps
CPS
CPS

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Conteúdo aplicado na 15ª Edição da Escola de Inovadores

| Módulo | Conteúdo programático |
|--------|-----------------------|
| 1 | Engajar e Mapear |
| 2 | Entender |
| 3 | Idear |
| 4 | Prototipar |
| 5 | Testar |
| 6 | Formalizar |
| 7 | Crescer |

Participante: **Bruna Emanuely Klai Hipolito Da Costa**
Unidade: **SANTO ANDRÉ - ETEC JÚLIO DE MESQUITA #14**

**ESCOLA DE
INOVADORES
inova cps**

cps
CPS
CPS

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Giovanna Mariano Bordinhon



6387ea31-9a2c-48c3-916c-1a210a0000b1

15^a
 ESCOLA DE
 INOVADORES
inovaCPS

Certificamos que **Giovanna Mariano Bordinhon** participou da
 "15ª Edição do Curso Escola de Inovadores",
 promovido pela INOVA CPS, 40 horas de atividades, no 2º semestre de 2022.

São Paulo, 30 de novembro de 2022

inovaCPS

CPS
 Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

SÃO PAULO
 GOVERNO DO ESTADO
 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Conteúdo aplicado na 15ª Edição da Escola de Inovadores

| Módulo | Conteúdo programático |
|--------|-----------------------|
| 1 | Engajar e Mapear |
| 2 | Entender |
| 3 | Idear |
| 4 | Prototipar |
| 5 | Testar |
| 6 | Formalizar |
| 7 | Crescer |

Participante: **Giovanna Mariano Bordinhon**
 Unidade: **SANTO ANDRÉ - ETEC JÚLIO DE MESQUITA #14**

**ESCOLA DE
 INOVADORES
 inovaCPS**

CPS
 Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

SÃO PAULO
 GOVERNO DO ESTADO
 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Romério Onofre Macedo



63876533-0628-4cfa-9c5e-04ddfa0000b1

15^a
ESCOLA DE
INOVA CPS

Certificamos que **Antonio Romerio Onofre Macedo** participou da
"15ª Edição do Curso Escola de Inovadores",
promovido pela INOVA CPS, 40 horas de atividades, no 2º semestre de 2022.

São Paulo, 30 de novembro de 2022

inova CPS

CPS
CPS
CPS

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

<https://inova.cps.sp.gov.br/>

Conteúdo aplicado na 15ª Edição da Escola de Inovadores

| Módulo | Conteúdo programático |
|--------|-----------------------|
| 1 | Engajar e Mapear |
| 2 | Entender |
| 3 | Idear |
| 4 | Prototipar |
| 5 | Testar |
| 6 | Formalizar |
| 7 | Crescer |

Participante: **Antonio Romerio Onofre Macedo**
Unidade: **SANTO ANDRÉ - ETEC JÚLIO DE MESQUITA #14**

**ESCOLA DE
INOVA CPS**

CPS
CPS
CPS

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Valter Barbosa do Nascimento



638775c3-faac-4884-ae3-0fd00a0000b1

15^a
ESCOLA DE INOVADORES
inovaCPS

Certificamos que **Valter Barbosa Do Nascimento** participou da
"15ª Edição do Curso Escola de Inovadores",
 promovido pela INOVA CPS, 40 horas de atividades, no 2º semestre de 2022.

São Paulo, 30 de novembro de 2022

inovaCPS

CPS **SÃO PAULO**
 GOVERNO DO ESTADO

Conteúdo aplicado na 15ª Edição da Escola de Inovadores

| Módulo | Conteúdo programático |
|--------|-----------------------|
| 1 | Engajar e Mapear |
| 2 | Entender |
| 3 | Idear |
| 4 | Prototipar |
| 5 | Testar |
| 6 | Formalizar |
| 7 | Crescer |

Participante: **Giovanna Mariano Bordinhon**
 Unidade: **SANTO ANDRÉ - ETEC JÚLIO DE MESQUITA #14**

ESCOLA DE INOVADORES
inovaCPS

CPS **SÃO PAULO**
 GOVERNO DO ESTADO
 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico